



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.371

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1968

PORTARIA N. 729 DE 20 DE SETEMBRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Salvador Rangel de Borborema, ocupante do cargo, em comissão, de Consultor Geral do Estado para responder pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 14742)

PORTARIA N. 730 DE 20 DE SETEMBRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e levando em consideração que o doutor Ricardo Borges Filho deixa, nesta data, o exercício das funções de Secretário de Estado do Interior e Justiça, em face de sua nomeação para o cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado:

Considerando que ao Estado, a quem o doutor Ricardo Borges Filho honrou pela maneira excepcional com que soube conduzir-se no alto posto de que ora se afasta, não pode deixar de causar um motivo de sincera e profunda tristeza ante a perda de tão valoroso auxiliar, constitui, por outro lado, razão de orgulho ensinar, no ato de sua nomeação de Magistrado, a investidura de um homem de excelsas qualidades na vida da mais alta corte de Justiça do Estado.

Considerando que o alto teor intelectual, o raro equilíbrio, a grandeza espiritual, a nobreza de sentimentos e o porte moral do doutor Ricardo Borges Filho — virtudes que ele obstinadamente procura insular numa desmesurada modéstia de seu pessoal estilo de vida, mas que ressal-

## Governo do Estado

Governador:

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

tam ao alcance de todos e se sobressaem, inevitavelmente tanto mais quanto mais procura ocultá-las, dá ao Governo a tranquilidade e a segurança de haver produzido, através de sua nomeação para o cargo de Desembargador, um dos atos mais corretos e acertados, se não dos mais felizes.

Considerando que por tais qualidades que ornaram a personalidade do doutor Ricardo Borges Filho tem o Governo do Estado a nítida certeza de premiar os ilustrados integrantes do Tribunal de Justiça com a companhia de um homem digno da mais profunda acolhida e, sobretudo, à altura das nobres tradições dessa Augusta Casa;

Considerando que o Estado fica a dever ao doutor Ricardo

Borges Filho, pelo precioso acervo de seu trabalho à frente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, inestimáveis e relevantes serviços no acerto da condução da causa pública;

Considerando que pelo vulto de seu trabalho, e, em especial, pela maneira superior como dele se desincumbiu, pela valia de sua esmerada educação, pelo seu raro descortino e pela sua imensa leal e ilimitada abnegação, deve o Executivo Paraense num preito de merecida justiça, consignar o seu público reconhecimento ao doutor Ricardo Borges Filho.

RESOLVE:

Ao conceder a exoneração do doutor Ricardo Borges Filho, do cargo, em comissão de Secretário de Estado do Inte-

rior e Justiça, agradecer os valiosos serviços prestados pelo mesmo ao Estado do Pará, e louvar-lhe, em registro especial, o zelo, a competência, a ponderação e a honradez com que se houve durante o tempo em que integrou a cúpula administrativa do Governo deste Estado, como uma das mais expressivas figuras do seu Secretariado, formulando-lhe, neste ensejo, sinceros votos de felicidade pessoal e de sempre crescente sucesso na sublime e ingente missão que o aguarda na mais alta Corte de Justiça do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 14743)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Ricardo Borges Filho, do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 14744)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE****ASSINATURAS****VENDA DE DIÁRIOS**

	NCrs	Número avulso . . . . .	NCrs
Anual . . . . .	50,00	Número atrasado ao ano . . . . .	0,20
Semestral . . . . .	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum . . . . .	
Anual . . . . .	60,00	Página de habilidade de . . . . .	100,00
cada ce. . . . .	0,50	Semestral . . . . .	25,00

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes avisar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Batista de Lima Pinheiro, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12.994)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Dantas da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9

de agosto a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13198)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro de Vasconcelos Neves, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de junho a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13198)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deusarina Silva Torres, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 11 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13194)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Machado dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 18 de junho a 15 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13193)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antônia Ferreira de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13192)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Zuleica Farias Gomes, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de julho a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13202)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Manoel de Souza Gemaque ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13184)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Maria Célia Lisboa Brigido, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24

de julho a 1º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13183)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Maria de Nazaré Modesto Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 4 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13182)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Judith Santos ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13179)

**DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Ernestina Pereira Maia ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 de julho a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13176)

**DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardina Tito da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13380)

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Minervina Moreira de Moura ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de julho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13769)

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manira Bechara Soares, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13770)

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lucidea Ribeiro Castro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de julho a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13771)

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pereira Lima, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13772)

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luzia Ruffeil Piedade, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de julho a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13773)

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Sociro, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de julho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13774)

**DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Matias do Nascimento ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 13775)

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Avelino de Souza ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de julho a 1.º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13776)

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcimar Gomes de Lima Gentil, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de julho a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elifor Alves Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13778)

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Olga Brasil Bentes ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Quadros de Matos, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Silva Damasceno, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de junho a 18 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13781)

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Aparecida de Araujo Garcia, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13783)

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Florência de Abreu, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de julho a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13782)

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Graciliano de Seixas, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de julho a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13784)

## DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Graci Rodrigues da Gama, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 13785)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

## DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes, no Processo de n. 02204/67, em cumprimento da Portaria Governamental n. 442 de 27.09.67, em que é interessado o Senhor Antonio Alves Sobrinho.

1. Aprovo o Parecer da Consultoria Geral  
2. A SAGRI, para as devidas Providências

Belém, 17 de setembro de 1968  
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

(G. — Reg. n. 14.698)

Setença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Almeirim:

IRACY DA GAMA BENTES  
Considerando que o presente

processo 847, de 7.03.68, está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras para os ulteriores legais.

SAGRI, em 23 de setembro de 1968.

Eng.º Agr.º SEBASTIAO ANDRADE  
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14.700).

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Almeirim, em que é discriminante;

**LUCIMAR BRAZÃO DA GAMA**  
Considerando que o presente processo 846, de 7.03.68, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria

ria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito;

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras para os ulteriores legais.

SAGRI, em 23 de setembro de 1968.

Eng.º Agr.º **SEBASTIÃO ANDRADE**  
Secretário de Estado de Agricultura  
(G. — Reg. n. 14.701).

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**

Conselho Administrativo  
PORTARIA Nº 52 DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra K, da Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

**RESOLVE:**

Aplicar a pena disciplinar de quatro (4) dias de suspensão do exercício do cargo o "Oficial Administrativo", "Pro-Labore", Maria da Conceição Serra Feio, por ter obtido visto do Exmo. Sr. Governador do Estado em duas propostas de empréstimo do Montepio, usando indevidamente o nome desta Presidência.

A punição acima é aplicada com fundamento no Art. 184, combinado com o Art. 181, item III § único, tudo da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gen.R-1-RUBENS LUZIO VAZ  
Presidente  
(Reg. n. 2681 — Dia 25.9.68).

PORTARIA Nº 53 DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, letra K, da Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando o conteúdo da Sindicância e Inquérito Adminis-

trativo solicitado pelo Consultor Jurídico de 27 de junho do corrente ano;

**RESOLVE:**

Os servidores José de Jesus Bezerra Lauzid e João Augusto de Brito Ferreira, Almojarife e Tesoureiro deste Montepio, respectivamente, no dia 6 de junho último, no recinto de trabalho, presentes funcionários e associados, insultaram-se mutuamente, usando palavras de baixo calão, seguidas de ameaças de agressão física que não se positivou devido a pronta interferência de um outro funcionário.

Referidos servidores demonstraram com tal procedimento péssima educação doméstica, desrespeito ao local de trabalho e falta de urbanidade para com os seus colegas de trabalho, seus superiores e subordinados e aos próprios associados do Montepio que presenciaram aqueles deploráveis fatos.

Em consequência, aplico aos servidores José de Jesus Bezerra Lauzid e João Augusto de Brito Ferreira, a pena disciplinar de quinze (15) dias de suspensão do exercício dos respectivos cargos a contar desta data, nos termos do artigo 184 (faltas graves) da Lei n. 749 de 24.12.1953.

Converto em multa as punições acima nas condições previstas no § 2º do mencionado disposto legal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gen.R-1-RUBENS LUZIO VAZ  
(Reg. n. 2681 — Dia 25.9.68).

**DATA** — Lavrado e assinado aos vinte (20) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

**FUNDAMENTO** — É regido este convênio pelos termos da lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), alterada pela Lei n. 5.374, de 7.12.67, pelo Decreto n. 60.079, de 15 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

**VALOR** — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à Executora a quantia de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação deduzida do Orçamento Geral da União para o exercício de 1968.

4.0.0.0 — Despesas de Capital: 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas; 4.3.2.1 — Entidades Federais — Transporte — Rodoviário 07 — Construção de Rodovias: 07.03 — Rodovia Cuiabá — Fronteira com o Perú — BR-364; Para obras do Projeto — NCr\$ 1.965.000,00 — 4.0.0.0 — Despesas de Capital: 4.3.0.0 — Transferências de Capital: 4.3.3.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações: 4.3.3.1 — Entidades Federais — Transporte — Rodoviário; 11 — Construção de Rodovias: 11.01 — Rodovia Cuiabá — Fronteira com o Perú — BR-364; Para equipamentos e instalações do Projeto — NCr\$ 1.965.000,00.

**PAGAMENTO** — A quantia por este documento convencionada será paga à Executora de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A Executora é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial em nome da Executora, com o subtítulo "RODOVIA-BR-364-NCr\$ 5.000.000,00 — 1968 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a Executora, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM po-

terá ser feito sem a prestação de contas pela Executora, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

**OBJETO** — Obriga-se a Executora a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricada pelas partes convenientes.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS** — A Executora prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A Executora solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual será atual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da Executora, cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

**CONTRÔLE E FISCALIZAÇÃO** — A Executora deverá apresentar a SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da Executora, fica sujeita à fiscalização da SUDAM que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas, necessariamente o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete deverá ser atendida pela Executora, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, planilhas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalho relaciona-

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)**

Termo de Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), a diretoria de vias e transportes do Ministério do Exército, através do quinto Batalhão de Engenharia e construção para aplicação da importância de NCr\$ 5.000.000,00 — exercício de 1968, para construção da rodovia Cuiabá-Fronteira com o Perú (BR-364).

**PARTES** — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SU-

DAM e a Diretoria de Vias e Transportes do Ministério do Exército, através do Quinto Batalhão de Engenharia e Construção, abreviadamente Executiva.

**REPRESENTANTES** — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade, e a Executora, o General Artur Tourinho; Diretor de Vias e Transportes do Ministério do Exército e o Tenente Coronel Carlos Aluisio Weber, Comandante do 5o. BEC.

dos com o plano de aplicação supra mencionado.

**DENÚNCIA** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustentar o pagamento convencional se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela Executora, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à Executora, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

**VIGÊNCIA** — O presente convênio será encerrado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM de conformidade com a letra "e" do artigo quatorze (14) da Lei 5.173, de 27 de outubro de 1966, alterada pela Lei n. 5.374, de 07 de dezembro de 1967, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

**REINTEGRAÇÃO** — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM e a Executora não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**ALTERAÇÃO** — Este convênio poderá ser alterado ou rescindido, quando for de interesse das partes conve-

ntes observadas as formalidades legais aplicáveis, mediante a assinatura de três (3) atos ao presente.

**DIVULGAÇÃO** — A Executora se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E ESTÁ SENDO FINANCIADO PELA SUDAM".

Fu, Gilda da Silva Lima Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrou o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas fôlhas devidas em todas as duas vias.

Belém, 20 de agosto de 1968  
Cel.-Eng. JOÃO WALTER DE ANDRADE

Superintendente da SUDAM  
Gen. AIRTON LOURINHO  
Diretor de Vias e Transportes do Ministério do Exército  
Ten-Cel. CARIOS ALUISIO WEBER

Comandante do 5o. BEC  
GILDA DA SILVA LIMA  
Testemunhas  
General Afonso A Lima  
Civil

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Diretoria de Vias e Transportes do Ministério do Exército, através do Quinto Batalhão de Engenharia e Construção para aplicação da importância de NCr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros novos), exercício de 1968, destinada a construção da rodovia Cuiabá-Fronteira com o Perú — (BR-364).

— Limpeza do terreno .....	432.000,00
— Escavação mecânica .....	2.585.488,33
— Obras de arte correntes .....	17.511,67
— Equipamento .....	1.448.381,72
— Viaturas .....	342.680,50
— Instalações .....	173.937,78

TOTAL:..... NCr\$ 5.000.000,00

(T. n. 14.223 — Reg. n. 2680 — Dia 25.9.68)

## ANÚNCIOS

**FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO**  
C.G.C. N. 04932638

Aos vinte e hum dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito, às 15.00 horas, realizou-se na sede da Sociedade, localizada nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas, 351 — 9o. andar — s/901, a Assembléia Geral ordinária da FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO, regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado

do Pará e na "Folha do Norte", desta cidade, nos dias 16, 17 e 18 de março corrente. À hora aprazada, o diretor-presidente da sociedade Sr. Dr. Francisco Batista Giobbi, convidou os acionistas para instalarem a Assembléia, depois de haver verificado pelas respectivas assinaturas, exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social. Instalada a Assembléia, foi aclamado para presidente o mesmo sr. Dr. Francisco Batista Giobbi, que para secretário, convidou a mim Marco Aurélio Ferreira Gelpi, que es-

ta fiz lavrar e subscrevo. Composta assim a mesa e lida por mim, secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de convocação, o sr. presidente declarou estarem sobre a mesa o relatório da Diretoria, acompanhado do balanço levantado em 31 de dezembro de 1967, com a respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses acompanhados de exemplares do "Diário Oficial" do Estado do Pará e da "Folha do Norte" de 16 do corrente data em que esses documentos foram publicados, conforme determina a lei das sociedades anônimas, no parágrafo único de seu artigo 99, depois de terem sido postos à disposição dos senhores acionistas, segundo determinação desse mesmo artigo no seu "caput", por meio dos mesmos avisos de convocação da assembléia, estampados como já se disse no "Diário Oficial" do Estado do Pará e na "Folha do Norte" em 16, 17 e 18 do corrente, documentos esses que, em cumprimento à formalidade do artigo 100 da mesma lei, seriam lidos pelo sr. secretário, como o foram aos acionistas presentes. Finda essa leitura, abriu-se discussão a respeito, encerrada sem uso da palavra por qualquer dos presentes, verificando-se a seguir, na votação a que se procedeu à aprovação dos mesmos por unanimidade de votos abstendo-se de votar os impedidos por lei, em razão do que, proclamando esse resultado, o sr. presidente declarou aprovadas sem discrepâncias as contas da Diretoria, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967. Anunciando então o segundo item da ordem do dia referente à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício em curso, verificou-se que, por aclamação e em virtude de proposta do acionista Luiz Giobbi, e aceita de pleno pela Assembléia, estavam eleitos para os cargos do Conselho Fiscal da sociedade, os srs. Takeshi Horita, Tito Enrique da Silva Neto e Dr. Roberto Amaral Possato, todos brasileiros, sendo o primeiro casado e os demais solteiros e maiores, os dois primeiros do comércio e o último engenheiro civil, domiciliados na cidade de São Paulo, Capital do Estado de mesmo nome, onde têm residências à Rua Gabriel Pisa, 643, à Rua Campo Verde, 418 e à Ruaaddock Lôbo, 200 — apto. 32, respectivamente, para integrarem como efetivos do Conselho Fiscal no exercício de 1968, e os srs. Edmundo de Paula Furtado, Bertvan Colombo Shaver e Manuel Carlos Lessa Veroneiro, todos brasileiros, solteiros, maiores, o primeiro do comércio, e os dois últimos engenheiros, domicilia-

dos também na cidade de São Paulo, Capital do Estado de S. Paulo, onde residem, respectivamente à Av. Ipiranga, 313 — apto. 20, à Rua Albuquerque Lins, 958 — apto. 42 e à Rua Bento de Andrade, 549, para a suplência desse conselho, no mesmo exercício, sendo que ainda ficavam fixados em NCr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) os honorários abonáveis ao Conselho Fiscal, para cada um de seus membros, pela presença às sessões do Conselho, na forma do artigo 8o. dos Estatutos. Aprovada essa eleição e a fixação dos honorários, o sr. presidente declarou os mencionados senhores eleitos e empossados nos seus respectivos cargos, declarando, em seguida que não obstante esgotados os assuntos da ordem do dia, daria ainda a palavra a quem da mesma quisesse fazer uso, pra qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém a pedisse, declarou encerrados os trabalhos, solicitando dos presentes a permanência no recinto até ser lavrada a ata, que eu, secretário, Marco Aurélio Ferreira Gelpi, fiz lavrar conferi e subscrevo com o presidente e todos os presentes, depois de a eles eu a ter lido e por eles ter sido a mesma achada conforme. (aa) Francisco Batista Giobbi — Presidente da Assembléia; Dr. Marco Aurélio Ferreira Gelpi — Secretário da Assembléia; Luiz Fernando Ferreira Gelpi, Francisco Batista Giobbi, Marco Aurélio Ferreira Gelpi, Guilherme Gmachl, Companhia Construtora Brasileira de Estradas — Dr. Cincinato Cajado Braga — Diretor Presidente; Mauro Lindemberg Monteiro e sua mulher Adélia Giorgi Monteiro, Luiz Giobbi e João Batista Ferreira Gelpi.

Belém, 21 de março de 1968.  
a) MARCO AURÉLIO FERREIRA GELPI — Secretário.

### 16o. Ofício de Notas

Reconheço a firma supra de Marco Aurélio Ferreira Gelpi. São Paulo, 10 de setembro de 1968.

Em testemunho RZ de verdade.

a) Reynaldo Zaratín — Oficial Maior.

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 17 de setembro de 1968.

(a) Ilegível

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 17 de setembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de ns. 12.916/17, que vão por raini

rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2631/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 10. Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1968.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.  
(Ext. — Reg. n. 2684 — Dias 25.9.68)

**CIA. MINERADORA DE CIMENTO BRASIL CENTRAL — "CIBRACEN"**  
EM ORGANIZAÇÃO

Assembléa Geral de Instalação

— Convocação —

Ficam convidados os senhores subscritores do Capital Social de Cia. Mineradora de Cimento Brasil Central — CIBRACEN, empresa em organização, para a reunião de instalação a ser realizada no próximo dia 2 de outubro de 1968, à Av. Serzedêlo Corrêa Edifício Manuel Pinto da Silva 30. andar. Apartamento 304, para deliberarem sobre:

- Aprovação dos Estatutos Sociais
  - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal
  - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal
  - O que ocorrer.
- Belém, 23 de setembro de 1968  
Bolívar Camelo Rocha  
p/ OS FUNDADORES  
(Ext. Reg. n. 2692 — Dias 25. 26 e 27.9.68)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A**  
Assembléa Geral Ordinária  
— Convocação —

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 25 de outubro, às dezesseis (16) horas na sede social à Avenida Independência n. 1123, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30.06.68;
- Eleição dos Conselhos Fiscal e Consultivo de conformidade com os períodos estabelecidos nos Estatutos;
- Fixação dos honorários dos Conselhos Fiscal e Consultivo;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1968  
Máxima Martins Acatauassú Nunes  
Diretor Administrativo  
(Ext. Reg. n. 2678 — Dias 25, 26 e 27.9.68)

**FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A**

Aviso aos Acionistas

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que de conformidade com o Decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos, os livros e documentos referentes ao Balanco Geral encerrado a 30 de junho do corrente ano, na nossa sede social à Avenida Independência n. 1123.

Pará, 25 de setembro de 1968  
Máxima Martins Acatauassú Nunes

Diretor Administrativo  
(Ext. Reg. n. 2677 — Dias 25, 26 e 27.9.68)

**R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A**

Assembléa Geral Ordinária

Convocamos os senhores acionistas de R. Silva, Importação S/A, para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 158, às 17 horas do dia 30 do corrente mês para o fim de, em Assembléa Geral Ordinária deliberarem sobre:

- aprovação das contas da Diretoria, balanço e demonstração de Lucros e Perdas no exercício de 10. de junho de 1967 a 29 de junho de 1968, inclusive parecer do Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Belém,

**A DIRETORIA**  
Rubem Modesto da Silva  
Diretor Presidente  
(Ext. Reg. n. 2690 — Dias 25, 26 e 27.9.68)

**R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A**  
Senhores Acionistas:

Em cumprimento do que dispõe os nossos Estatutos e de acordo com a existência da Lei, a Diretoria tem a honra de apresentar aos Senhores Acionistas, o Relatório da Diretoria, Balanco Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 29 de junho de 1968, a serem apreciados e julgados pela augusta Assembléa.

Pela demonstração da conta de Lucros e Perdas, podeis verificar os resultados obtidos. Do lucro líquido de ..... NCr\$ 32.197.56 foi levado a conta de Reservas a importância de NCr\$ 8.049,40.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Belém, 27 de julho de 1968.  
Rubem Modesto da Silva

**AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.**  
CGC — 04935045

Ata de reunião de Diretoria realizada em 17.9.68.

Aos 17 dias do mês de setembro de 1968, às 10 horas na sede social, à rua XV de Novembro n. 226, 10o. andar, sala 1011, na cidade de Belém, Es-

tado do Pará, reuniram-se a diretoria de Agrimsa — Agro Industrial Meinberg S. A., em conjunto com seu Conselho Fiscal, presentes todos os seus Diretores e os três membros do Conselho Fiscal para tratarem de assunto de interesse da Sociedade e especialmente, para deliberarem sobre a incorporação de novos recursos ao seu capital social, recursos esses provenientes dos incentivos fiscais previstos pela Lei 5174/66. Nos termos da letra D, do art. 12 dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Reunião, o Sr. Carlos Meinberg, Diretor Presidente da Sociedade e pelo mesmo foi dito que conforme consta do Offício n. ....

2087/68/DH/ID, de setembro de 1968, a SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, havia aprovado a habilitação para esta Empresa, de recursos da Lei 5174/66, no valor de NCr\$ 611.314,00 (seiscentos e onze mil trezentos e quatorze cruzeiros novos) correspondentes a depósitos efetuados no Banco da Amazônia S. A. em diversos exercícios e por vários investidores, cujos nomes constam da relação que acompanhou o offício anterior, citado e cujos procuradores haviam sido convidados para comparecerem a esta reunião e aqui se acham presentes, munidos de todos os documentos necessários a subscrição de ações da Sociedade, inclusive com as indispensáveis procurações. Sendo a AGRIMSA — Agro Industrial Meinberg S. A. uma sociedade de capital autorizado, na forma do disposto na Lei 4728/65, nos seus ss 2o. e 5o. do art. 5o. dos Estatutos Sociais dão poderes a Diretoria para emitir e colocar ações dentro do limite do capital autorizado, quando esta julgar necessário, uma vez ouvido o Conselho Fiscal. Nessas condições propunha que fossem emitidas 61.131 (sessenta e uma mil cento e trinta e uma) ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, que deveriam ser integralizadas no ato, pelo seu valor nominal com recursos oriundos da Lei 5174/66, passando o capital subscrito e integralizado da Sociedade a ser NCr\$ 1.934.000,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros novos), divididos em 193.400 (cento e noventa e três mil e quatrocentas) ações nominativas, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 84.018 (oitenta e quatro mil e dezoito) ordinárias e 112.405 (cento e doze quatrocentos e cinco) ações preferenciais com direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo período de cinco anos a contar da data da subscrição. A proposta foi aprovada pela unanimidade dos diretores. Explicou em seguida, o sr. Presidente que muito em-

hora, a Habilitação aprovada fosse de NCr\$ 611.314,00 (seiscentos e onze mil trezentos e quatorze cruzeiros novos), havia a Diretoria resolvido emitir somente NCr\$ 611.310,00 (seiscentos e onze mil trezentos e dez cruzeiros novos), ou sejam, 61.131 (sessenta e um mil cento e trinta e uma) ações preferenciais, em virtude de nos valores aprovados existirem frações interiores a NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), que não poderiam ser aproveitados. A seguir, o Sr. Presidente solicitou aos Srs. Membros do Conselho Fiscal, que se manifestassem sobre a proposta aprovada nos termos do § 6o. do art. 5o dos Estatutos Sociais. Falando cada por si, pelos membros do Conselho Fiscal, foi dito que estavam perfeitamente de acordo com a emissão das ações e propostas pela Diretoria. Diante da manifestação do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente resolveu lançar imediatamente, a subscrição das ações preferenciais das, digo constante da proposta, sendo em seguida feito o Boletim de Subscrição, apresentado o mesmo aos Srs. Procuradores dos Subscritores, com recursos da Lei 5174/66. Os Srs. Subscritores através de seus procuradores firmaram o Boletim de Subscrição, em nome de seus representados, passando estes a fazerem parte da Sociedade, como acionistas, titulares de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário a lavratura desta ata, que depois de lida e conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Belém, 17 de setembro de 1968.

(aa) Carlos Meinberg — Diretor-Presidente  
Roberto Nascimento — Diretor-Financeiro  
Henrique Meinberg — Diretor-Comercial  
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento — Diretor de Produção  
Jarbas Pinheiro Landi — Cons. Fiscal  
Fauzid Cury — Cons. Fiscal  
João Damiano — Cons. Fiscal

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

(a) HENRIQUE MEINBERG

**Cartório Queiroz Santos**

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura ao lado assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 16 de setembro de 1968  
(a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto

**AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.**

Boletim de Subscrição Particular de Ações Preferenciais de Agrimsa — Agro Industrial Meinberg S. A., com sede à rua XV de Novembro n. 226 — 10o. andar, sala 1011, Belém, Pará, a ser integralizada com recursos da Lei 5174/66. A presente subscrição cobre parte do capital da Sociedade, que no momento é de NCr\$ 2.040.180,00 (dois milhões quarenta mil cento e oitenta cruzeiros novos), divididos em 84.018 (oitenta e quatro mil e ozeito) ações ordinárias e 120.000 (cento e vinte mil) ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. A totalidade das ações ordinárias já foi subscrita e integralizada. Esta é a sétima subscrição das ações preferenciais.

Subscritor e Sede	Procurador	Quantidade	Valor NCr\$
1 — Irmãos Clemente S. A. — Indústrias Gráficas — av. N. S. do Ó 1568 — S. Paulo	CONSUPLAN	2.355	23.550,00
2 — GOODRY Indústria e Comércio de Calçados LTDA. — Rua Sto. Egidio 227 — SP	CONSUPLAN	25	250,00
3 — RETÍFICA GALLETI LTDA. — av. 25 n. 817 Barretos — SP	CONSUPLAN	112	1.120,00
4 — LUCIANO DIAS RANGEL & Cia Ltda. — av. S. João 545 — SP	CONSUPLAN	312	3.120,00
5 — José PEAGUDA DA SILVA — Rua 20 n. 444 — Barretos — SP	CONSUPLAN	12	120,00
6 — CONSTRUTORA COMERCIAL E IMPORTADORA METRÓPOLE LTDA. — Rua 7 de abril n. 34 — SP	CONSUPLAN	605	6.050,00
7 — NURITZA & Cia Ltda — Av. Mirim 452 — SP	CONSUPLAN	42	420,00
8 — AUTO PÓSTO REALEZA LTDA. — Rua Lima 397 — Jundiá — SP	CONSUPLAN	28	280,00
9 — MULTIGRAF INDÚSTRIA DE ESCALAS PARA RÁDIO LTDA — Rua Gabriel Piza 549 — SP	CONSUPLAN	38	380,00
10 — KEVORK BARDAKJIAN & IRMÃO LTDA. — Av. Imirim 587 — SP	CONSUPLAN	51	510,00
11 — MADEIREIRA JAPY LTDA. — Rua Anchieta 463 — Jundiá — SP	CONSUPLAN	30	300,00
12 — ROGFLEX — Indústria de Máquinas e Artefatos de Plásticos Ltda. — Rua Mal. Hermes da Fonseca 396 — SP	CONSUPLAN	48	480,00
13 — EMPRESA PRINCESA DO NORTE S. A. — Rua 24 de Maio s/n — Sto. Antônio da Platina — Paraná	CONSUPLAN	1.467	14.670,00
14 — GIACONNE & Cia. Ltda. — Rua Suave 157 — Jundiá — SP	CONSUPLAN	20	200,00
15 — AZNIV TEKEFIAN — Rua Alfredo Mabalhães 37 — SP	CONSUPLAN	68	680,00
16 — FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S. A. — Av. Pereira Barreto 851 — S. Bernardo do Campo — SP	CONSUPLAN	42.018	420.180,00
17 — FIAÇÃO E TECELAGEM TOGNATO S. A. — Pereira Barreto 851 — São Bernardo do Campo — SP	CONSUPLAN	13.900	139.000,00
		<u>61.131</u>	<u>611.310,00</u>

Belém, 17 de setembro de 1968  
 Certifico que é a cópia fiel lavrada no livro próprio  
 (a) HENRIQUE MEINBERG

**Cartório Queiroz Santos**  
 Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura ao lado assinalada com esta seta.  
 Em sinal A. Q. S. da verdade  
 Belém, 16 de setembro de 1968  
 (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

**Banco do Estado do Pará, S. A.**  
 NCr\$ 30,00  
 Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.  
 Belém, 17 de setembro de 1968.  
 (a) Illegível

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
 Esta Ata e Boletim de Subscrição em 4 vias foram apresentados no dia 16 de setembro de 1968, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 17 do mesmo, contendo quatro (4) fôlhas de ns. 12.767/72, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomeu na ordem de arquivamento o n. 2601/68. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de setembro de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.  
 (T. n. 14.229 — Reg. n. 2687 — Dia — 25.9.68)

**COMPANHIA AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL — CAPAZ**  
**Assembleia Geral Extraordinária**  
**— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convidados os Srs. Acionistas da Companhia Agro Pastoral Água Azul — CAPAZ, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 30 de setembro de 1968, na sua sede social, à Trav. Campos Sales n. 63 — Conj. 3C2, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Alteração dos Estatutos Sociais e recomposição da Diretoria nos termos da Resolução n. 94/68 do Conselho Deliberativo da SUDAM, em sua 6ª Reunião Ordinária, de 13/09/68.

b) — Outros assuntos de interesse social.

**A DIRETORIA**  
 (Reg. n. 2671 — Dias — 21, 24 e 25/9/68).

**ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A**

**Assembleia Geral Extraordinária**

Pelo presente, ficam os Senhores acionistas convidados a comparecerem às 10 horas do dia 28 de setembro de 1968, à sede social da Empresa, à Av. Serzedelo Corrêa n. 15 — conjunto 401/2, 4o. andar, a fim de participarem da reunião de Assembleia Geral Extraordinária que decidirá os seguintes assuntos:

1o.) — Substituição de um membro do Conselho Fiscal;  
 2o.) — Renúncia do Diretor Administrativo.  
 3o.) — O que ocorrer.

Belém, 20 de setembro de 1968  
 (a) Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macêdo  
 Auta Iria Magno Cavaleiro de Macêdo

José Maria Araújo Cavaleiro de Macêdo Junior

(Ext. Reg. n. 2675 — Dias. 24, 25 e 26.9.68)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Manoel da Silva Castelo Branco e Eronides Souza Primo, e no Quadro de Advogados, a Bacharelada em Direito Maria da Conceição Catão Arnaud, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de setembro de 1968.

(a) João Francisco de Lima Filho — 1o. SECRETÁRIO.

(T. n. 14216 — Reg. n. 20.653 — Dias 21, 24, 25, 26 e 27/9/68)



BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
 CARTA PATENTE Nº 6.350 — 13.09.1961  
 CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTEIS — 04.913.711  
 BALANÇETE ENCERRADO EM 05.09.68  
 MATRIZ E FILIAIS

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL REALIZÁVEL		NÃO EXIGÍVEL	
1.685.791,79			
<b>E M P R E S T I M O S</b>		<b>C A P I T A L</b>	
A Produção	10.283.340,74	De Domiciliados no País	4.000.000,00
Ao Comércio	10.865.787,44	Reservas e Fundos	2.582.401,78
A Atividades Não Especificadas	393.752,00	EXIGÍVEL, DEPOSITOS	
A Entidades Públicas	6.041.136,91	A Vista e a Curto Prazo:	
	27.584.017,09	Do Público	7.116.179,98
		De Entidades Públicas	11.552.522,09
OUTROS CRÉDITOS	974.744,96	A MÉDIO PRAZO	18.668.702,07
Bco. Central — Recolhimentos		Do Público	
Cheques e Documentos em Compensação ou a Receber	1.142.124,89	A Prazo Fixo	1.001.100,00
Correspondentes no País	3.012.823,97	Com C/ Monetária	412.694,96
Departamentos no País	25.863.264,47		1.413.794,96
Outras Contas	537.214,42		20.082.497,03
	31.530.172,71		
VALORES E BENS	247.387,26	Cheques e Documentos a Liquidar	6.135,00
Outros Valores	247.387,26	Ordens de Pagamento	1.146.765,27
Bens	594.973,70	Cobrança Efetuada em Trânsito	884,50
		Correspondentes no País	2.551.235,54
		Departamentos no País	24.842.916,58
		Outras Contas	27.690,11
			28.575.627,00
<b>I M O B I L I Z A D O</b>		OBRIGAÇÕES (Especiais)	
Imóveis de Uso, Reavaliação de Imóveis em Construção	388.995,47	Redescontos e Empréstimos no Banco Central	180.000,00
Móveis, Utensílios e Almoarifado	907.982,55	Recebimento pel do Tesouro Nacional	405,60
Instalação da Sociedade	6.182,47	Obrigações p/ Ref. e Repasses Oficiais	6.300.837,31
	1.803.160,49	Depósitos Obrigatórios F.G.T.S.	54.471,17
		Outras Contas	434.741,34
			6.970.455,42
			55.628.579,45
RESULTADO PENDENTE	476.987,82	RESULTADO PENDENTE	1.711.509,62
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	25.411.523,91	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	25.411.523,91
		T O T A I S	89.334.014,76
			NCR\$

**DIRETORES**

- (a) FERNANDO CALVES MOREIRA — Presidente
- (a) FULTON RUBELIO A. DE PAULA — Diretor
- (a) JANIN BARRIGA AYMORÉ — Diretor
- (a) ALDO DE PAIVA LISBOA — Diretor

- VISTO DO CONSELHO FISCAL
- (a) JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO
  - (a) OSWALDO SABINO DE FREITAS
  - (a) EDMUNDO MOURA

**CONTADOR**

- Belém (Pa.), 20 de Setembro de 1968
- (a) RAIMUNDO NONATO DOS PRAZERES
- D.E.C. — 144.266 — C.R.C. — PA — 902 Tc. Contabilidade

(C. Reg. n. 14.725)

**GUARANTÁ AGROPECUÁRIA S/A.**  
Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 23 de Abril de 1968  
C.G.C. 05.426.598

Aos quinze dias do mês de Abril de 1968, às 10,00 horas, realizou-se na sede da sociedade, Fazenda Guarantá no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembleia Geral Ordinária da Guarantá Agropecuária S/A., regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 28/29/30 de março de 1968 nos quais foi feito o aviso exigido pelo art. 99 da lei de sociedade por ações. A hora aprazada, o sr. Davide Primo Lattes, Presidente da sociedade convidou os acionistas para instalarem a Assembleia, depois de haver verificado, pelas assinaturas exaradas no livro próprio que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social. Instalada a Assembleia foi por aclamação escolhido para presidir a o sr. Davide Primo Lattes, que par Secretário convidou a mim, José Roberto Coelho de Paula, que esta fiz lavrar e subscrevo. Pela determinação do Sr. Presidente foi então lida por mim secretário, a ordem do dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida, o sr. Presidente declarou que estavam sobre a mesa o relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967, Balanço do mesmo exercício com a respectiva Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer apresentado pelo Conselho Fiscal esclareceu o sr. Presidente que infelizmente não houve tempo para que estas peças fossem publicadas no Diário Oficial, entretanto esclareceu que a Diretoria havia previamente encaminhado a cada um dos acionistas presentes, que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, uma cópia devidamente autenticada, dos documentos acima citados, sendo que todos os presentes afirmaram que de fato haviam recebido os mesmos em tempo hábil de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 99 da lei das sociedades por ações. O Sr. Presidente determinou que fossem lidos estes documentos, como de fato o foram por mim, secretário, tal como determina o art. 100 da lei das sociedades por ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão que se encerrou sem que ninguém quisesse fazer uso da palavra. Passando-se à votação verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício findo aos 31 de dezembro de 1967. Passando-se ao item segundo da ordem do dia o sr. Presidente disse ser necessário a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal fixando-lhes os respectivos honorários o que fez por aclamação tendo sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os srs: Miguel Garcia Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Av. dos Guaiumbis n. 313, Milton Alvarez Jezler, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Altino Arantes, 86 conjunto 2; Nelson Luiz dos Santos Alves, brasileiro, ca-

sado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Dr. Cezar n. 760. Para membros suplentes do Conselho Fiscal: Joviano Silveira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Jaú n. 2007; Rubens Kaufman brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado nesta Capital à rua José Maria Lisboa n. 1093; Vitório Rullo, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital à rua Costa Carvalho, n. 266, tendo sido fixados os honorários de NCr\$ 5.00 (cinco cruzeiros novos) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a ordem do dia, o sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém se interessou pela mesma, deu por encerrada a Assembleia, e eu, José Roberto Coelho de Paula secretário da mesa para constar fiz lavrar a presente ata que conferi, subscrevi e assino, juntamente com o presidente da mesa, e todos os acionistas presentes, depois de lida e de por todos ter sido achada conforme. Conceição do Araguaia, 15 de Abril de 1968 (aa) Davide Primo Lattes — presidente; José Roberto Coelho de Paula — secretário; (aa) Davide Primo Lattes; José Roberto Coelho de Paula; Oswaldo Ribeiro Bueno; João Guimarães Proença, Luiz Carlos de Assunção; Carlos Mattz; Haroldo Jezler; Antônio Caselli; Construtora Guarantá S/A por José Roberto Coelho de Paula. Declaro que a presente é cópia fiel do original. Conceição do Araguaia, 17 de Abril de 1968. José Roberto Coelho de Paula — Diretor Executivo

**16º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço a firma de José Roberto Coelho de Paula em São Paulo 17 de setembro de 1968.

Em testemunho C.Z. da verdade.

CARLOS ZARATIN  
Tabelião

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.**

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na taxa na importância de dez cruzeiros novos.  
Belém, 23 de setembro de 1968  
(a) Negável.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de setembro de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n. 12699/12700, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n. 2650/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 23 de setembro de 1968.  
O Diretor — OSCAR FACIOLA  
(Ext. — Reg. n. 2689 — Dia 25.9.68).

**AZPA — AZULEJOS DO PARÁ S/A**  
Assembleia Geral Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas de AZPA — AZULEJOS DO PARÁ S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 3 de outubro de 1968, às 17 horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, 2859, a fim de ser deliberado sobre o seguinte:

- renúncia de Diretor
- eleição do novo Diretor
- o que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de setembro de 1968.

— A DIRETORIA —

(Ext. — Reg. n. 2.695 — Dias 25, 26 e 27.9.68)

**CURTUME GURJÃO S/A**  
Assembleia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas do CURTUME GURJÃO S/A para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à rua Conceição, n. 126, nesta cidade, no dia 30 de setembro do corrente, às 17 horas, a fim de deliberarem o seguinte:

- Preenchimento do cargo de Diretor Comercial;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de setembro de 1968

**Curtume Gurjão S/A**  
José Pacifico Ezagui  
Dir. Financeiro

(Ext. Reg. n. 2672 — Dias 24, 25 e 26.9.68).

**TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S/A**

C.G.C. n. 04896379  
Assembleia Geral Extraordinária  
2a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de setembro p. f. às 17 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas n. 632, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação do aumento do Capital Social
- Reforma dos Estatutos
- O que ocorrer

Belém, 20 de setembro de 1968

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2669 — Dias 21, 24 e 25.9.68)

**R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A**  
Aviso aos Acionistas

Ficam à disposição dos Srs. Acionistas durante as horas de expediente, na sede social à Rua 15 de Novembro, 158, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 24 de setembro de 1968

**Rubem Modesto da Silva**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2691 — Dias 25, 26 e 27.9.68)

**BELAUTO — BELEM AUTOMÓVEIS S/A**  
Assembleia Geral Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas de BELAUTO — BELEM AUTOMÓVEIS S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 3 de outubro de 1968, às 10 horas, na sede social, à Avenida Governador José Malcher, 2879, a fim de ser deliberado sobre o seguinte:

- renúncia de Diretor
- eleição do novo Diretor
- o que ocorrer.

Belém (Pa.), 23 de Setembro de 1968.

— A DIRETORIA —

(Ext. Reg. n. 2.694 — Dias 25, 26 e 27.9.68).

**AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A.**

Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 30 de Setembro de 1968.

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas de AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de setembro de 1968, na sede social Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 (dez) horas a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Transformação para sociedade anônima de capital autorizado;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Eleição para cargos vagos na Diretoria.
- Vários.

São Paulo, 16 de setembro de 1968.

— Diretor Executivo —

(Ext. Reg. n. 2.688 — Dias 25, 26 e 27.9.68).

**CIMENTOS DO BRASIL S/A.**  
(CIBRASA)  
C.G.C. 04.898.425

Assembleia Geral Extraordinária Primeira Convocação

São convidados os acionistas da Empresa CIMENTOS DO BRASIL S.A. (CIBRASA) a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 10 (dez) horas do dia 27 de setembro de 1968, na sede social, à Rua do Arsenal nº 138, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aprovação do aumento do capital social, com subscrição em dinheiro;
- Modificação dos Estatutos Sociais.
- Assuntos conexos e correlatos.

Belém, 16 de setembro de 1968.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2626. Dias 17, 20 e 25.9.68)

**ASSOCIAÇÃO DOS SOCORROS MUTUOS "VASCO DA GAMA".**  
CÓPIA DA ATA N. 38. Transcrita do livro de Atas da Associação dos Socorros Mutuos "VASCO DA GAMA".

ATA N.º 38

Reunião da Assembléa Geral Extraordinária da Associação de Socorros Mutuos Vasco da Gama, realizada aos nove (9) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). O senhor Presidente, assumindo o seu lugar e verificando haver número legal e estatutário de sócios, conforme se verifica no livro de presenças, deu por iniciada a sessão às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos (21,45) H.B.V.

Verificando-se a ausencia do 2.º secretário, foi indicado pelos presentes o consócio Lisio dos Santos Capela, que, convidado pelo senhor Presidente para assumir aquele lugar, aquiesceu e agradeceu a sua indicação, ficando a mesa assim constituída: Presidente — Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, 1.º Secretário — Anizio Soares Teixeira e 2.º Secretário — Lisio dos Santos Capela.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente mandou que o 1.º Secretário procedesse à leitura da Ata número 37. Após a sua leitura, o Sr. Presidente pôs a referida ata em discussão e como ninguém se manifestasse, submeteu-a à aprovação, verificando-se aprovada por unanimidade de votos.

Em seguida, o Sr. Presidente mandou que o 1.º Secretário procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado, na Folha do Norte, nos dias 6, 7 e 9.1.68 em seguida passasse a proceder à leitura do Expediente que consistiu do seguinte: officio da Diretoria propondo a realização da Assembléa a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta enviada pela firma construtora L. Amorim & Cia., da qual é responsável o engenheiro civil Laurindo Gonçalves Amorim pelo qual a referida firma se propõe construir um edificio de deztoito andares (18) no local onde atualmente está localizada a sede da Associação, na Avenida Osvaldo Cruz n. 53, oferecendo alguns detalhes e cogitando desde logo do nome que poderá ser dado ao edificio, se aceita a proposta. Parecer do Conselho Consultivo: O Sr. Presidente pediu ao 1.º Secretário que procedesse à leitura do parecer oferecido por esse corpo administrativo, que se manifestou pela aprovação unanime da proposta apresentada por L. Amorim & Cia., por julgá-la de grande interesse para a Associação, cujo parecer está datado de 25 de Dezembro p. passado (1967).

Não havendo mais expediente sobre a mesa, o sr. Presidente da Assembléa solicitou ao consócio Sr. Antonio Nunes Brito, presidente da Diretoria, para que melhor detalhasse os elementos relativos à proposta, cuja leitura mereceu o interesse de todos os presentes, o qual, com muita propriedade e conhecimentos, fez longa exposição da viabilidade do negócio proposto pela firma construtora L. Amorim & Cia., exemplificando o que se poderia já fazer de critério adotado nem só por associações como por empreendimentos do género objectivando melhor aproveitamento de

área, melhor rentabilidade e actualização do patrimonio economico, estendendo-se a possibilidade de melhores instalações mesmo por desejo da Diretoria criar all dois (2) consultorios medicos para assistencia aos nossos associados e conseguir por todos os meios ao seu alcance melhor recelta para enfrentar as grandes dificuldades que vem enfrentando para assistir aos associados desfavorecidos da sorte. Reportou-se à valiosa colaboração prestada às associações portuguesas pelo nosso patricio eng. Laurindo Amorim, titular da firma proponente, manifestando, assim mais uma vez o interesse do referido senhor em colaborar com a nossa Associação de Socorros Mutuos. Vasco da Gama ao sugerir aquele empreendimento que certamente merecerá a aprovação de todos. Ainda expondo as razões que justificam a explanação, o consócio sr. Antonio Nunes Brito reportou-se à renovação de contrato proposta pela locatária Companhia Singer (officina) para mais cinco anos (5), mediante pagamento de baixo rendimento locativo, a exemplo do que se vem verificando com outros imóveis de propriedade da associação, tudo isto aconselhando e justificando a realização do empreendimento idealizado cujo ante-projecto esclarece o grande alcance da obra; encerrando a exposição o consócio Sr. Antonio Nunes Brito salientou já existir, em construção, em Belém, um edificio com o nome de "Vasco da Gama" que seria o nome indicado para o nosso, porém, se aprovada a proposta L. Amorim & Cia., tal vez seja concedida a cessão desse nome pelos condôminos desse edificio em construção, dependendo isso de entendimentos posteriores. Ao encerrar a exposição, o Sr. Antonio Nunes Brito, presidente da Diretoria, agradeceu a todos a atenção para o exposto e solicitou ao Sr. presidente ao Dr. Laurindo Amorim, para que fosse feita por esse engenheiro a exposição técnica do projecto, tendo referido senhor passado a fazer a exposição minuciosa do empreendimento, da viabilidade, dos factores favoráveis, entre outros aspectos o do projecto: edificio com um apartamento por andar; deztoito (18) andares; 17 pavimentos; tipo da construção; etc. Entrou em detalhes quanto à parte que constituirá patrimonio da associação no empreendimento, ou seja: 3 (três) andares, ficando a sede no primeiro pavimento com os 2 (dois) ambulatorios e mais dois (2) andares que serão os 2.º e 3.º pavimentos, com um apartamento por andar totalmente acabados e prontos a entrar em uso; verificando-se que, pela feita exposição, todos os presentes estavam inteirados do assunto em apreço, tendo por isso o consócio Sr. Luiz da Rocha Leonardo sugerido que fosse posta em discussão a proposta L. Amorim & Cia., sentindo-se o apoio de todos, foi a mesma, posta em aprovação, devendo os que estivessem de acôrdo manterem-se sentados e aqueles que não a aprovassem ficassem de pé verificando-se aprovação por unanimidade. Em seguida, o sr. presidente, pedindo por aparte de um dos consócios, a sugestão de que fosse posta em votação a forma de compensação oferecida à Associação pela firma construtora,

de três (3) pavimentos acabados de construir, isto é, prontos a serem usados, ou seja 1.º andar para sede, 2.º e 3.º com um apartamento cada um, sendo usada a mesma forma de aprovação, verificando-se também aprovada por unanimidade.

Com a palavra o consócio sr. Luiz da Rocha Leonardo pediu esclarecimento acerca da modalidade a ser usada para a construção, tendo o Dr. Laurindo Amorim informado de que a mais viavel será a de administração, verificando-se, nesta oportunidade, a troca de algumas impressões chegando-se à conclusão de que essa seria a mais viavel, motivo que justificou se pelo Sr. presidente, posta em discussão e, em seguida post-em aprovação verificando-se aprovada.

Pedindo a palavra o consócio sr. Joaquim Nunes Alves, atual presidente do Conselho da Comunidade Portuguesa do Pará congratulou-se com os presentes pela maneira como souberem decidir acerca de um assunto tão importante, reputando-o de lembrança, por tratar-se de um empreendimento que mais eleva o conceito dos portugueses melhor dotará as suas associações no exterior, assegurando estar certo das grandes vantagens que intrará para a Vasco da Gama. Em seguida propoz que fosse post-em votação a outorga de poder à Diretoria para que possa livremente exercer amplos e máximos poderes necessários à realização do empreendimento e delibera em definitivo sobre a denominação do edificio. Posta esta proposta em aprovação foi aprovada por unanimidade.

Com a palavra o sr. Antonio Nunes Brito, agradeceu a presença de todos pelo apoio oferecido, agradecendo também a Sr. Presidente do Conselho da Comunidade Portuguesa do Pará sr. Joaquim Nunes Alves, as palavras de estímulo e apoio, sempre oferecido quer com carácter associativo ou particular terminando por propor para que constasse da Ata de hoje um voto de pesar, com um minuto de silencio, pelo falecimento dos seguintes consócios: Bernardino Mendes Pereira da Costa, Joaquim Teixeira Gamelas, Manoel Escudete, Manoel de Oliveira Reis, Manoel de Oliveira Bastos, Antonio Pedro Delgado, Eduardo Salazar da Silva.

Antes de encerrar a sessão, o consócio Lisio dos Santos Capela, solicitando a palavra congratulou-se com os directores da Associação de Socorros Mutuos Vasco da Gama por haverem resolvido trazer à discussão e aprovação tão arrojado empreendimento que será mais um marco a identificar a passagem de alguns portugueses dando vida àqueles que imbuídos do mais

patriótico espirito luso, fizeram. Nesta hora, a exemplo de outras, aquilo que hoje é honra e gloria de portugueses, Congratulou-se também com o presidente do Conselho da Comunidade Portuguesa do Pará pelo ilimitado apoio que tem oferecido a Comunidade do Pará, elogiando sua atuação, presidindo comissões que vão de porta em porta comissões, de estabelecimentos de portugueses para angariar meios para a ajuda a vencer as dificuldades dos nossos irmãos portugueses na nossa própria pátria, por ocasião do infortunio causado pelas impetudes ali verificadas e pediu-lhe que não sejam essas palavras motivo de lisonja mas sim de estímulo e de cooperação para que sua ajuda continue a ser o incentivo ao progresso das associações portuguesas do Pará. Disse ainda em breves palavras, de grande colaboração prestada a todas as associações portuguesas pelo Dr. Laurindo Amorim, sempre pronto a colaborar com os seus conhecimentos técnicos, com sua capacidade e com sua ajuda de modo geral, sua projecção à frente dos destinos administrativos das associações. Congratulou-se com quantos ali compareceram para apoiar tal empreendimento, sem o que nada seria possível fazer-se, porque a união faz a força — "unidos vencemos".

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente depois de agradecer o comparecimento dos presentes, pediu-lhes que permanecessem no recinto até que fosse dada a ata da presente sessão para ser imediatamente aprovada, o que foi atendido. Depois de lavrada, foi a ata posta em discussão e aprovação, sendo aprovada por unanimidade.

Belém, 9 de Janeiro de 1968.  
(aa) ANTONIO BERNARDINO DE OLIVEIRA ANDRADE / ANIZIO SOARES TEIXEIRA / LISIO DOS S. CAPELA.  
(T. n. 14234 — Reg. n. 2693 — Dia 25.9.68).

**PARÁ INDUSTRIAL S.A.**  
Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os senhores Acionistas de PARÁ INDUSTRIAL S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Travessa Djalma Dutra número 263, nesta Capital, para tomar conhecimento e deliberar sobre:

- a) Aumento de Capital;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, Pa. 17 de setembro de 1968.

A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 2636 — Dias — 18, 24 e 26.9.68).

**REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS**

**JUDICIÁRIAS DO ESTADO**

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S/A  
Belém—Pará

Balço Geral Procedido em 29 de Junho de 1968

— ATIVO —		
<b>IMOBILIZADO</b>		
Veículos .....	23.900,00	
Móveis e Utensílios .....	14.416,53	
Ações .....	150,00	
Reavaliação do Ativo Imobilizado ..	2.646,10	41.112,63
<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa e Bancos .....		208.456,53
<b>REALIZAVEL</b>		
Mercadorias .....	709.503,61	
Banco do Brasil S/A C/Obri. Tes. Nacional .....	360,66	
Empréstimos Compulsórios .....	44,40	
Promissória a Recber .....	7.083,00	
Adicional Dec Lei n. 62 .....	427,10	
Banco da Amaz. S/A—C/Dep. p/Investimentos .....	5.548,00	
Salário Família .....	103,10	
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço .....	2.364,35	725.439,22
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Títulos em Caução .....	100,00	100,00
	NCr\$	975.117,38
<b>— PASSIVO —</b>		
<b>NÃO EXIGIVEL</b>		
Capital .....	50.000,00	
Fundo de Reserva .....	4.021,58	
Fundo de Reserva Especial .....	6.693,53	
Fundo de Indenização Trabalhista ...	362,25	
Lucro em Suspensão .....	24.630,61	85.707,97
<b>EXIGIVEL</b>		
Duplicatas a Fagar .....	695.952,95	
Credores por Promissórias .....	185.000,00	
Instituto Nac. de Previdência Social ..	478,46	
Contas Correntes .....	795,00	
Títulos Descontados .....	7.083,00	889.309,41
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Caução da Diretoria .....	100,00	100,00
	NCr\$	975.117,38
Belém, 29 de junho de 1968		
(a.a.) RUBEM MODESTO DA SILVA		
Diretor-Presidente		
MARIA LUCILIA BULÇÃO DA SILVA		
Diretora		
MARIA ELOIA DE SOUZA MACHADO		
Tec. em Cont. — DEC 138.115 — CRC 0893		
Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em		
29 de junho de 1968		
— CRÉDITO —		
<b>MERCADORIAS</b>		
Lucro bruto nesta conta .....	147.126,60	
<b>MERCADORIAS — CAMINHÃO</b>		
Lucro bruto nesta conta .....	27.122,02	
<b>DIVIDENDOS</b>		
Lucro desta conta .....	9,00	174.257,62
<b>— DÉBITO —</b>		
Juros, Aluguéis, Comissões, Contribuições de Previdência, Honorários da Diretoria, Impostos, Ordenados, Seguros e Outras Despesas .....	142.060,06	
Fundo de Reserva .....	1.609,89	
Fundo de Reserva Especial .....	6.439,51	
Lucro em Suspensão .....	24.148,16	174.257,62

Belém, 29 de junho de 1968

RUBEM MODESTO DA SILVA

DIRETOR-PRESIDENTE

MARIA ELOIA DE SOUZA MACHADO

Tec. em Cont. — DEC 138.115 — CRC 0893

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:  
Em cumprimento às Determinações da Lei de Sociedades Anônimas e os Estatutos da Sociedade, comunicamos aos Senhores Acionistas que verificamos a escrita comercial e os documentos correspondentes, encontrando-se os mesmos na mais perfeita ordem.  
Recomendamos, pois, a Assembleia, que as contas referentes ao exercício encerrado

em 29 de junho de 1968, sejam aprovadas e apresentamos nossas congratulações à Diretoria, pela forma com que se houve no desempenho de suas funções.

Belém, 30 de julho de 1968  
Joaquim Augusto Martins  
Domingos Mariano Seabra de Siqueira  
Bernardino Garcia Adão Henrique.

(Ext. Reg. n. 2692 — Dia .. 25.9.68)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Divisão de Administração EDITAL

VISTO  
(a) Haroldo Julião da Gama Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício. Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convido o senhor Antonio Carlos Barbosa Quadros, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, e reasumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força-maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo, de acordo com disposto no artigo 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor.)

E, para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública em Belém, 16 de setembro de 1968.

1.º Ten. Miguel Arthur de Souza  
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 14.509 — Dias — 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26 e .... 29.10.68).

Departamento de Administração  
DIVISÃO DO PESSOAL EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jane Almeida Barata, Professor Habilitado, Nível 1, lotado na Escola Isolada de Carepeteua, Município de São Miguel do Guamá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de agosto de 1968.

Graciete de Lima Araujo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 13.959 — Dias 5, 25/9 e 5/10/68)

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1968

NUM: 5.844

## JUSTIÇA FEDERAL

**SECCIONAL DO PARÁ**  
**Juiz Federal**  
 Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
**Juiz Federal (Substituto)**  
 Dr. Aristides Porto de Medeiros  
**Chefe de Secretaria**  
 Dr. Loria Rocha Pereira  
 Ofício da Justiça Federal n. 177  
 Expediente do dia 20.09.68  
**Crime de Contrabando** ou Descaminho  
 Processo n. 1171  
 Autor: A Justiça Pública  
 Réus: Eugene Ralph Robertson e outros  
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 25 do mês em curso, às 10:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Ação Ordinária de Indenização**  
 Processo n. 579  
 Autor: The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)  
 Réu: F. Vasconcelos  
 Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Ação Ordinária de Indenização**  
 Processo n. 640  
 Autor: The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)  
 Réus: Raimundo Viana Nahum.  
 Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Ação Ordinária de Indenização**  
 Processo n. 1017  
 Autor: The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)  
 Réu: F. Vasconcelos  
 Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Ação Ordinária de Indenização**  
 Processo n. 1018  
 Autor: The London Assurance (adv. Ulysses Coelho de Souza)  
 Réu: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda.  
 Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Ação Ordinária**  
 Processo n. 888  
 Autor: Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (adv. Orlando Fonseca)  
 Réu: João Gualberto Macedo de Amorim  
 Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Ação Ordinária**  
 Processo n. 1247

Autor: Shell Brasil S.A. (Pe-troleo) (adv. Almir Trindade)  
 Réu: S.N.A.P.P.  
 Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pará, 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Mandado de Segurança**  
 Processo n. 921  
 Impetrante: Alexandre Farah Neto (adv. Alarico Barata)  
 Impetrado: Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Diretor do Departamento de Educação de Ensino  
 Despacho: A conta. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Mandado de Segurança**  
 Processo n. 922  
 Impetrante: Nazareno Bastos Tourinho (adv. Daniel Coelho de Souza)  
 Impetrado: União Federal  
 Despacho: A conta. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Mandado de Segurança**  
 Processo n. 951  
 Impetrante: Durval Pinto Colares de Nova (adv. José Bonifácio Pimentel de Sena)  
 Impetrado: Presidente da Caixa Federal do Pará  
 Despacho: Mantenho a decisão recorrida, visto como nenhum gravante causei ao impetrante, o qual, por ato seu, pleiteou e obteve a chamada aposentadoria privilegiada, sendo certo, por outro lado, que o mandado de segurança não é veiculo próprio para a revisão de cálculos dos proventos da inatividade. Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Autos de Notificação**  
 Processo n. 1178  
 Autor: Domingos Francisco de Bastos (adv. Paulo de Tarso Klautau)  
 Réu: Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB)  
 Despacho: Já que a Lei Delegada n. 5, de 26 de setembro de 1962, em seu artigo 4o. estabeleceu que a "SUNAB" será dirigida por um Superintendente, nomeado por decreto do Poder Executivo, o qual a representará em Juízo e fora dele, acolho as razões constantes do expediente de fls. 7 e, em consequência, ordeno a notificação por meio de

Carta Precatória, na pessoa do Superintendente da requerida, atento ao que me foi pleiteado às fls. 12 verso pelo dr. Procurador Regional da República. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Executivo Fiscal**  
 Processo n. 381  
 Exequente: A União Federal  
 Executado: M. H. Silva Bezer-ra  
 Despacho: A conta. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Executivo Fiscal**  
 Processo n. 390  
 Exequente: A União Federal  
 Executado: Luiz Lemos  
 Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, concluídos. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Crime de Contrabando**  
 Processo n. 810  
 Autor: O Ministério Público (adv. Paulo Meira)  
 Réus: Antonio Jorge Barreto da Silva e outros.  
 Despacho: A vista do conteúdo do officio de folhas 72, diga o dr. Procurador Regional da República se insiste no depoimento da testemunha Rubens Estella de Vasconcelos. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal

**Crime de Contrabando**  
 Processo n. 370  
 Autor: A Justiça Pública  
 Réus: Manoel Antonio Marques e outros  
 Despacho: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
**Consignação em Pagamento**  
 Processo n. 220  
 Autor: Rogelio Fernandez Filho  
 Réu: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social  
 Despacho: Cumpra-se o item 1 do despacho de fls. 40. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal  
**Autos de petição de cobrança** de quatro executivos que o Banco de Crédito da Amazônia S.A. moveu contra José Rocha de Machado e Silva e Empresa de Navegação Ltda, que se encontram em poder do sr. Carlos Adalberto Chady (adv. Francisco Lamartine)  
 Processo n. 1173  
 Despacho: A Secretaria. Belém, Pará, em 20.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 No Offício do Banco do Brasil S.A. (resgate dos Títulos da Divida Pública Interna Fundada Federal)  
 Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 20.9.68. a) Santiago — Juiz Federal.  
 (G. — Reg. n. 14.723).

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

PORTARIA N 126 DE 20 DE SETEMBRO DE 1968

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei n. 4.493, de 24 de novembro de 1964, que a Edméa Régio Barros Tabosa dos Reis, aposentada por ato de 2 de agosto de 1968, no cargo de Oficial Judiciário, símbolo PJ-3, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 100,

item III e § 1o., da Constituição do Brasil, cabe o provento mensal de NCr\$ 1.285,46 (hum mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros novos e quarenta centavos), sendo NCr\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzeiros novos) de vencimento do símbolo PJ-3 e NCr\$ 482,40 (quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos) de gratificação adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 5o. da Lei n. 2.336-A, de 1954, combinado com o artigo 2o. da Resolução n. 184/58 da Câmara dos Deputados e Resolução n. 16/58 do Egrégio Tribunal, a partir de 6 de agosto de 1968, data

da publicação do ato de sua aposentadoria no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 20 de setembro de 1968  
**Lucymar Coelho Penna**  
 Diretora Geral da Secretaria do TRT da 8ª Região, em substituição  
 (G. Reg. n. 14.717)

**3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém**  
**NOTIFICAÇÃO**

Processo n. 3a. JCJ — 13/68  
 Reclamante: Antônia Ferreira da Silva

Reclamada: Sociedade Beneficente São Braz

Pelo presente Edital, notifico a reclamante Antônia Ferreira da Silva, com endereço incerto e não sabido, que a MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na reclamação que apresentou contra Sociedade Beneficente São Braz, em audiência realizada a 13 de agosto de 1968, às 15:00 horas, proferiu a seguinte decisão: "Julgar unanimemente improcedente a presente reclamatória, absolvendo a empresa de todos os pedidos da inicial, porque a reclamante é carecedora de direito de ação nesta Justiça, já que não conseguiu provar, por qualquer meio admitido em direito, que a sua empregadora fosse a Sociedade Beneficente São Braz, para a qual dizia cozinhar, mas que não ficou patente nos autos, e a reclamante, nenhuma prova trouxe a este processo, em abono do que pretendia obter".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de setembro de 1968.

**Alice Barreiros Dias**  
 Chefe de Secretaria  
 (G. Reg. n. 14.719)

**NOTIFICAÇÃO**

Processo n. 3a. JCJ 408/68  
 Reclamante: José Ferreira da Silva

Reclamado: Marcos Otávio Cavalcanti Lins

Pelo presente edital notifico o senhor Marcos Otávio Cavalcanti Lins, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede, na Travessa Campos Sales, 370, às quatorze horas e trinta minutos (14:30 hs.), do dia dez (10) de outubro de 1968, à audiência de instrução e julgamento relativa a reclamação do processo acima referido, constante de aviso prévio, indenização, férias, gratificação natalina e descanso remunerado, no total de dois mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos, podendo na ocasião da audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamado à audiência importará no julgamento da questão sua revelia e na aplicação da

pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes legais, sendo-lhe facultado fazer-se representar ou substituir por gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 28 de setembro de 1968  
**Alice Barreiros Dias**  
 Chefe de Secretaria  
 (G. Reg. n. 14.718)

**NOTIFICAÇÃO**

Processo n. 3a. JCJ 587/68  
 Reclamante: Cassiano de Souza Neto

Reclamado: Wilson Magno da Silva

Pelo presente Edital notifico o reclamante Cassiano de Souza Neto, com endereço incerto e não sabido, de que deverá depositar, dentro de cinco (5) dias, na Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, com sede na Travessa Campos Sales, n. 370, a importância de NCr\$ 29,50 (vinte e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), correspondente às custas cujo pagamento foi condenado, nos autos do Processo n. 3a. JCJ—587/68, em que reclama contra Wilson Magno da Silva.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 19 de setembro de 1968.  
**Alice Barreiros Dias**  
 Chefe de Secretaria  
 (G. Reg. n. 14.715)

**CITAÇÃO**

Processo n. 3a. JCJ—763/68  
 Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Rosemiro Rodrigues da Cunha

Pelo presente Edital fica citado Rosemiro Rodrigues da Cunha, executado no processo n. 3a. JCJ—763/68, em que é exequente, Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cento e quarenta e seis cruzeiros novos e vinte e dois centavos (NCr\$ 146,22), correspondente às custas devidas nos seguintes termos do arquivamento, no processo n. 3a. JCJ—763/68 da 3a. JCJ — em audiência de 26 de agosto de 1968: "Ausente o reclamante, pelo que a Junta determinou o arquivamento da reclamação, condenando o reclamante nas custas de cento e trinta e cinco cruzeiros novos e cinco, digo, e oitenta e seis centavos, calculadas sobre a importância líquida, mais nove cruzeiros novos e trinta e seis centavos, calculadas sobre um salário mínimo da região, referente à parte ilíquida, tudo no total de cento e quarenta e cinco cruzeiros novos e vinte e dois centavos. RESUMO: Custas do arquivamento... NCr\$ 145,22; Custas da citação: NCr\$ 1,00; Total: NCr\$ 146,22. Não tendo sido

encontrado o executado, no endereço constante dos autos, o doutor Juiz Presidente determinou a citação por edital.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Delphina Araújo Ramos, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**Platão Barros**  
 Juiz do Trabalho, Substituto em exercício na Presidência da 3a. JCJ de Belém  
 (G. Reg. n. 14.720)

**Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região**

**PROVIMENTO N. 18/68**

Expede normas para aplicação do disposto no § 4o. do art. 899, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei n. 5.442, de 24.5.968.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, número XXXVI, do Regimento Inter-

no, **CONSIDERANDO** que o § 4o. do art. 899, da Consolidação das Leis do Trabalho, estabelece que o depósito do valor da condenação, até dez (10) vezes o salário mínimo regional, para efeito de recurso, far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2o. da Lei n. 5.107, de 13 de setembro de 1966;

**CONSIDERANDO** que nas reclamações em que se discute a existência da relação empregatícia é impossível o cumprimento dessa exigência;

**CONSIDERANDO** que não se pode, nessa hipótese, exigir do empregador a abertura de conta vinculada, como prevê o § 5o. do art. 899, porque a sentença ainda não transitou em julgado;

**CONSIDERANDO**, ademais, que para abertura da conta vinculada é indispensável prévia anotação do contrato de trabalho na carteira profissional do empregado, registro que só poderá ser feito pela Secretaria da Junta "uma vez transitada em julgado a sentença" "ex-vi" do disposto no § 1o. do art. 39, da Consolidação das Leis do Trabalho;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de explicitar o disposto no § 4o. do art. 899, da Consolidação das Leis do Trabalho, para evitar dificuldades irremovíveis na interposição de recursos.

**RESOLVE** determinar aos Senhores Juizes Presidentes de Junta da Região que nas reclamações em que se questionar a existência da relação de emprego, o valor da condena-

ção deverá ser recolhido, mediante guia especial, à Caixa Econômica Federal, ao Banco da Amazônia S/A ou ao Banco do Brasil, à ordem do Juiz Presidente da Junta, até trânsito em julgado da sentença.

Publique-se e cumpra-se.  
 Belém, 19 de setembro de 1968  
**Aloysio da Costa Chaves**  
 Presidente do TRT da 8ª. Região

(G. Reg. n. 14.716)

**COMARDA DA CAPITAL**

**Julgado da 7a. Vara**  
**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**  
 O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 do mês de setembro de 1968, às 10 horas, à porta da sala das audiências, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, os seguintes bens, penhorados na Ação Executiva que WANDA ROCHA LEAL moveu contra SOCIEDADE DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. (SOMAFER), a saber: — Uma máquina de bancada, em ferrão, furadeira, modelo Holmo, marca Joinville — S.C. tipo CAP. n. FBS-112-4466, em estado de nova, avaliada em NCr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros novos); doze máquinas para Volkswagen de n. PT-78893, em estado de nova, avaliadas em NCr\$ 30,00 cada, totalizando NCr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos); um estêno para ferramentas contendo várias divisões e seis gavetas, em perfeito estado, avaliado em NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, ou aceitar o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, no ato, o preço da arrematação, custas, inclusive carta de arrematação e comissão de escritura e porteiro dos auditórios. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 4 dias do mês de setembro de 1968. Eu, a) ilegível, escrevi.

a) MIGUEL ANTUNES CARNEIRO — Juiz de Direito da 7a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.  
 (T. n. 14.225 — Reg. n. ....)

2683 — Dia 25.9.68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 1968

NUM. 1.600

## RESOLUÇÃO N. 2.497

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 agosto de 1968.

Considerando o recurso interposto pela Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, inscrita no Concurso para o cargo de Sub-Procurador deste Tribunal de Contas, e nos seguintes termos:

"Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz, brasileira, casada, advogada, inscrita no Concurso para Sub-Procurador, realizado por esse Tribunal, sob o n.º 271, não se conformando data vênua, com o julgamento da 4.ª e 1.ª questões de Direito Comercial, vem do mesmo recorrer, tempestivamente, com fundamento no disposto no art. 190.º da Resolução n.º 2.316, de 24.01.68, do Plenário desse Egrégio Tribunal, pelas razões a seguir expostas.

4.ª. QUESTÃO DE DIREITO COMERCIAL — A pergunta formulada:

"Pode a sociedade de capital e indústria, composta de dois sócios, operar sob a firma individual de sócio capitalista?" comportava resposta singular Sim ou Não, ou ainda, Pode ou Não Pode, de vez que não exigiu justificativa da resposta.

A recorrente, respondendo dita pergunta, o fez afirmativamente, quando escreveu: "Logo a sociedade de capital e indústria não pode operar".

Assim, respondeu acertadamente dita questão merecendo, portanto, os pontos correspondentes.

É verdade que a recorrente procurou justificar sua resposta, muito embora isso não tivesse sido exigido na pergunta. Se nessa justificativa não abordou, com precisão, o fulcro da questão — a firma social — sem a qual não existe sociedade de capital e indústria, no sábio entendimento de mestre da envergadura de Teixeira de Freitas e J. X. Carvalho de

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Mendonça, e face ao disposto no § 30.º, do art. 30.º, do Decreto n.º 916, de 24 de outubro de 1890, esse fato não prejudicou, no entanto, o acerto da resposta, que merecia ser considerada, para efeito de concessão de pontos.

1.ª. QUESTÃO — Pergunta formulada:

"É a sociedade em nome coletivo sociedade de pessoas? Pode-se nela restringir a responsabilidade dos sócios?"

Quais os requisitos de contrato social?"

Se considerarmos a parte estrutural da questão, verificamos que há sub-divisão em sua constituição.

A recorrente respondeu certo o que foi solicitado, entre tanto o ilustre mestre considerou, apenas, metade da resposta.

Face ao exposto, pede-se que a mesma seja reconsiderada para o fim de que, o total de pontos lhe seja computado.

São os termos em que, confiada no elevado espírito de Justiça dos membros da Banca Examinadora e do Plenário do Egrégio Tribunal, espera justiça.

Belém, 9 de agosto de 1968.

Considerando o seguinte despacho do proferido pelo Dr. Lourenço do Vale Paiva, examinador da cadeira de Direito Comercial:

"Com Vista

As perguntas formuladas de caráter objetivo deveriam ser respondidas em forma de consulta e razoavelmente justificadas, pois um concurso o candidato deve se comportar não como um candidato do Curso de direito e sim como um titular. Ora as perguntas em exame não merecem revisão não só porque pecaram pela falta de conclusão válidas como também erros elementares de português

foram cometidos pelo candidato.

Ora, ao examinador de um concurso incumbê analisar através de um livre convencimento o preparo do candidato, pois sendo o Concurso Seletivo outro critério que fosse adotado, implicaria em prejuízo do próprio candidato.

Dêsse modo, nada temha a alterar quanto o julgamento feito e agora, reclamado".

RESOLVE: Admitir o recurso e negar provimento ao mesmo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Impedido de votar, por ser membro de Comissão Examinadora  
(G. Reg. n.º 13.371)

## RESOLUÇÃO N. 2.498

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 6 de agosto de 1968.

Considerando a proposta apresentada pela Exma. Sra. Ministra Presidente, e unanimemente aceita pelo Plenário.

RESOLVE:

Nos processos de Tomada de Contas que não houver citação, dispensar a ordem dos trabalhos constante da alínea d) do art. 26 do Regimento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n.º 13.372)

## RESOLUÇÃO N. 2.499

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 9 de agosto de 1968.

Considerando o art. 20.º, da instrução n.º 1/68 de 1.3.68, que estipula prazo para cadastro dos Orçamentos de Prefeituras, até 15.4 do exercício a que se referem.

Considerando que somente as Prefeituras de Santarém, Bragança, Bonito e Maracanã, deram entrada em seus orçamentos fora do prazo estipulado pela instrução n.º 1/68.

Considerando que o cadastro dos Orçamentos, facilitam as informações da sessão de Receita, relativamente a processos referentes a créditos adicionais e contratos.

Considerando a proposta da Exma. Sra. Ministra Presidente:

RESOLVE: Unanimemente, admitir a tramitação dos processos acima referidos, para efeito de cadastramento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1968.

Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Elias Naif Daibes Hamouche

## RESOLUÇÃO N. 2.500

(Processo n.º 12.843) O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator.

RESOLVE: Unanimemente, deferir o cadastramento da Transferência no Orçamento da Despesa do Estado, exercício financeiro de 1967, destinadas à Fundação Educacional do Estado do Pará, constante do Decreto n.º 5.432, de 3.2.67, publicado no D.O. de 11.2.67.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Relator  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 13.530)

**RESOLUÇÃO N. 2.507**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1968.

Considerando a Resolução n. 2256, de 05.01.68, que estabeleceu o regime de tempo integral, fixado pela Lei n. 3642, de 14.01.1966, neste Tribunal;

Considerando a proposição da Exma. Sra. Ministra Presidente Eva Andersen Pinheiro, apresentada na sessão de hoje, e constante da Ata n. 1467 e unanimemente aceita pelo Plenário.

**RESOLVE:**

Estender às funcionárias Alice Lopes de Freitas e Hendaya de Sousa Alves o regime de tempo integral na base de 75% sobre os vencimentos, a contar de 10. de julho do corrente ano, por tempo indeterminado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

**RESOLUÇÃO N. 2.502**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1968.

Considerando o resultado do concurso efetuado por este Tribunal para preenchimento de 17 cargos de Contabilistas no qual somente 7 (sete) Contabilistas lograram aprovação;

Considerando que dos 17 (dezesete) funcionários inscritos "ex-officio" ao concurso, de Contabilistas, apenas (quatro) obtiveram aprovação, devendo os restantes serem exonerados por força do art. 156 da Constituição do Estado, item I e II do seu parágrafo único;

Considerando a impraticabilidade de realizar no momento novo concurso para preenchimento das dez (10) vagas restantes;

Considerando a real necessidade de não desfalecer o quadro de pessoal deste Tribunal;

Considerando a proposta apresentada pela Exma. Sra. Ministra Presidente constante da Ata n. 1.466, que visa ao aproveitamento temporário do Pessoal que já conhece a parte prática do serviço técnico contábil deste Tribunal;

**Resolve Unanimemente**

Após a exoneração dos contabilistas inscritos neste Tribunal, submetê-los a um teste constante de 3 pontos:

I — Parte prática, valendo quatro (4) pontos;

II — Teste oral realizado pela Presidência, constando de perguntas sobre contabilidade, valendo 3 (três) pontos;

III — Conceito de sua atuação no Tribunal de Contas, expedido pelo Chefe da Seção, valendo três (3) pontos, devendo os aprovados no referido teste ser nomeados interinamente para este Tribunal até que novo concurso, para provimento efetivo dos cargos vagos, seja efetuado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1968

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 14.085)

**RESOLUÇÃO N. 2.503**

(Processo n. 14.266)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa—Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 13 de 14.12.67, que orga a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968, da Prefeitura Municipal de Vigia.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Relator  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
(G. Reg. n. 13.521)

**RESOLUÇÃO N. 2.505**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche—Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais:

a) NCr\$ 233.14 (duzentos e trinta e três cruzeiros novos e quatorze centavos) — em favor de Alfredo José Corrêa de Sá — Decreto n. 6141, de 15.7.68 — D. O. de 25.7.68. Lei n. 4121, de 17.6.68 — D.O. de 21.6.68.

b) NCr\$ 20.10 (vinte cruzeiros novos e dez centavos) — em favor de Raimunda Ribeiro da Costa — Decreto n. 6142, de 18.7.68 — D. O. de 25.7.68. Lei n. 4141, de 24.7.68 — D. O. de 02.7.68.

c) NCr\$ 44.50 (quarenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos) — em favor de Pedro Nolasco Mendes — Decreto n. 6143, de 18.7.68 —

D. O. de 25.7.68, Lei n. 4120, de 17.6.68 D. O. de 21.6.68.

d) NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos) — em favor de Severino Soares Coutinho — Decreto n. 6144 de 18.7.68, D. O. de 25.7.68, Lei n. 4104 de 28.5.68, D. O. de 30.5.68.

e) NCr\$ 6.644,00 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros novos) — em favor da firma D. Mendes & Cia, desta Praça—Decreto n. 6145, de 18.7.68 — D. O. de 25.7.68. Lei n. 4034, de 29.12.67, — D. O. de 29.12.67.

f) NCr\$ 54,00 (cinquenta e quatro cruzeiros novos) — em favor de Napoleão Sebastião da Silva, Decreto n. 6146, de 18.7.68, D. O. de 25.7.68. Lei n. 4122 de 17.6.68, D. O. de 22.6.68.

g) NCr\$ 60,30 (sessenta cruzeiros novos e trinta centavos) — em favor de Carmem Sílvia Pena de Carvalho, Decreto n. 6147, de 18.7.68, D. O. de 26.7.68. Lei n. 4167, de 25.6.68, D. O. de 04.7.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**RESOLUÇÃO N. 2.503**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1968.

Considerando a seguinte petição de Raymunda da Fonseca Elleres, documento protocolado sob o n. 1752, às fls. 173 do Livro n. 3:

Raymunda da Fonseca Elleres, funcionária do Quadro da Secretaria deste Tribunal, aposentada no cargo de Contabilista, na forma da veneranda Resolução n. 1.401, de 8.5.64, publicada no Diário da Assembleia n. 1.405, de 21.1.67, que circulou anexo ao Diário Oficial do mesmo dia, e Portaria n. 538, de 8.5.64, publicada no Diário Oficial de 16.5.64 do documento 1 e 2), tendo feito concurso público para Taquígrafo de Debates do Senado Federal, sido aprovada, nomeada e tomado posse, depois de julgada apta em inspeção de saúde, conforme documentos ns 3, 4, 5 e 6, vem, pela presente, na forma legal requer:

a) Cancelamento de sua aposentadoria. Deferido este não deseja reversão e sim.

b) Exoneração do aludido cargo de Contabilista deste Tribunal.

O pedido da postulante não é viável no serviço público do estado, nem de julgamento desta Augusta Corte, pois o Egrégio Tribunal de Contas já apreciou, entre outros, os seguintes pontos:

1 — cancelamento da aposentadoria de Athonegenes de Andrade Mendes Barreto, Oficial Administrativo da Secretaria de Estado de Finanças de acordo com o Decreto do Executivo n. 4.296, de 27.9.63, correspondente ao Venerando Acórdão n. 5.027, de 29.10.63 (D. O.) de 1.5.64);

2 — cancelamento da aposentadoria de Iracema Barros Barata, Diretora de Grupo Escolar da Capital, de acordo com o Decreto do Executivo n. 4.295, de 27.9.63, correspondente ao Venerando Acórdão n. 5.028, de 29.10.63 (D. O. de 1.5.64); e

3 — cancelamento da aposentadoria de Benedito Cavaleiro de Macêdo Klautau, Professor Catedrático do Instituto de Educação do Pará, de acordo com o Decreto do Executivo n. 4149, de 18.4.63, correspondente ao Venerando Acórdão n. 4.063, de 21.5.64 — D. O. de 21.4.64".

Considerando o laudo de saúde, passado pelo Serviço Médico do Senado Federal atestando que Raymunda da Fonseca Elleres, encontra-se em perfeito estado de saúde física e mental.

Considerando que pela Resolução n. 1.601, de 08.05.64 — (D. O. de 21.01.67) foi aposentada por este Tribunal de acordo com o inciso II do art. 161 da Lei n. 749, de 24.12.53.

**RESOLVE:**

Unanimemente, cancelar a aposentadoria da Contabilista deste Tribunal, Raymunda da Fonseca Elleres, e em seguida exonerá-la do referido cargo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1968

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
(G. Reg. n. 13.533)

**RESOLUÇÃO N. 2.507**

(Processos ns. 14.927 e 14.947)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de agosto de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza—Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Termos de Convênio Especial celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes:

Prelazia de Santarém, para manutenção dos Ginásios Normais: São Raimundo Norato; Santo Antônio; Imaculada Conceição; Sant'Ana; N. S. da Conceição; Sagrado Coração de Jesus e São José;

Prelazia de Obidos, para manutenção do Ginásio São José;



Ginásio Normais Santa Maria Goretti; Santo Antônio, e da Associação de Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Santa Terezinha, para manutenção do Ginásio Machado de Assis, em Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1968

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Relator  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**

(G. Reg. n. 14.084)

**RESOLUÇÃO N. 2.508**

(Processo n. 15.130)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de agosto de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro **Emílio Uchôa Lopes Martins** — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma de Engenharia Comab — Construtora Marabá S. A., para execução de obras de reparos e adaptações na estação de tratamento de águas de São Braz, e da construção de 1 (uma) casa de Química, ao lado da mesma estação, tudo pertencente ao sistema de abastecimento de águas de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1968

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Relator  
**Elias Naif Daibes Hamouche**

(G. Reg. n. 14.083)

**RESOLUÇÃO N. 2.509**

(Processos ns. 15.134 e 15.152)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de agosto de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro **Mário Nepomuceno de Sousa** — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento dos contratos que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Azevedo, Cunha & Associados, sediada na cidade de São Paulo, doravante denominada Engenheiros Especializados, para prestação dos serviços de super-

visão e assessoria técnica previstos no contrato celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento; e a firma de Auditores Contábeis Price Waterhouse Peat & Co., com sede em São Paulo e Escritório em Recife, doravante denominada Auditores, para a prestação de serviços de Auditoria Contábil previstos no contrato n. 68[TF]BR celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento doravante designado pela sigla BID, e o Departamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Ministro Relator  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
(G. — Reg. n. 14.082)

**RESOLUÇÃO N. 2.510**

(Processo n. 15.191)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de agosto de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro **Elias Naif Daibes Hamouche** — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento dos Créditos Especiais, remetidos pelo D.S.P., em ofício n. 600/68, de 14.8.1968:

NCr\$ 16.32 (dezesseis cruzeiros novos e trinta centavos), em favor de Artulina Barbosa Nascimento (Lei n. 4164, de 25.6.68 — D. O. de 4.7.68 — Decreto n. 6195 de 31.7.68 — D. O. de 10.8.68);

NCr\$ 117.60 (cento e dezesseis cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor da Firma Victor C. Portela S. A. — Representações e Comércio (Lei n. 3079, de 30.10.67 — D. O. de 8.11.67 — Decreto n. 6196 de 31.7.68 — D. O. de 10.8.68);

NCr\$ 53.49 (cincoenta e três cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), em favor de Francisco Afonso de Melo Saraiva (Lei n. 4115, de 17.6.68 — D. O. de 20.6.68 — Decreto n. 6197, de 31.7.68 — D. O. de 10.8.68);

NCr\$ 83.25 (oitenta e três cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), em favor de Izabel Furtado de Albuquerque (Lei n. 4177, de 2.7.68 — D. O. de 9.7.68 — Decreto n. 6198, de 31.7.68 — D. O. de 10.8.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Ministro Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
(G. Reg. n. 14.081)

**PORTARIA N. 1078 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1968**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando o art. 32 da Constituição Política do Estado do Pará, que determina que a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios seja exercida pelo Tribunal de Contas;

Considerando que no § 30.º do art. n. 81, é facultado ao Tribunal de Contas, como um dos elementos da auditoria financeira e orçamentária, a realização das inspeções que considerar necessárias;

Considerando a Resolução n. 2.537, de 10.9.68, que reabriu a instrução do Processo n. 14.452, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marabá, exercício de 1967, determinando, se necessário, diligência in-loco;

Considerando o seguinte despacho do Sr. Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro:

“Cumpra-se a Resolução de fls. para o que deverá o processo ser encaminhado à Exma. Sra. Ministra Presidente, a fim de ser providenciado o expediente necessário à realização da inspeção in-loco indispensável para o esclarecimento do fato arduo na mencionada Resolução”.

**RESOLVE:**

Deferir a solicitação contida no despacho acima transcrito, designando o Sr. Raymundo Augusto Peres, Assessor Contador Chefe da Seção de Tomada de Contas, sob a direção do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, para realizarem a referida diligência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
(G. Reg. n. 14.732)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Processo n. 12.060

**EDITAL**

De citação, com o prazo de vinte (20) dias, ao Sr. **Raimundo Ferreira Pinho**, ex-Prefeito Municipal de Currupano, em 1965.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 48, item II, da Lei n. 1.846, e conforme decisão do Plenário contida no Venerando Acórdão n. 6.924, de 27.8.68, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante vinte (20) dias, a partir desta data, o Sr. **Raimundo Ferreira Pinho**, ex-Prefeito Municipal de

Currupano, em 1965 a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 12.060, prestação de contas da importância de Cr\$ 10.620.000, (dez milhões seiscentos e vinte mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, para construção do CAS ACOSTADO DO BARRIO MUNICIPAL.

Belém, 30 de agosto de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente  
(G. Reg. n. 14.732) — Dias úteis de 20 a 20.9.68)

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Processo n. 10.235

**EDITAL**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. **Levi de Campos Moura**, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, importância de NCr\$ 1.135,33.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. **Levi de Campos Moura**, Ex-Representante do Escritório de Representação do Pará, referente ao exercício de 1963, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 10.235, prestação de contas da importância de NCr\$ 1.135,33 (um mil cento e trinta e cinco cruzeiros novos e trinta e três centavos), recebida do Governo do Estado, para no prazo de dez (10) dias, após última publicação ao DIÁRIO OFICIAL apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963.

Belém, 10 de setembro de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**

Ministra Presidente

(G. Reg. n. 14.352 — Dias 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 9 — 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 12.10.68)

Processo n. 10.235

**EDITAL**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. **Efraim Ramiro Bentes**, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas referente ao exercício de 1963, importância de NCr\$ 2.300,00.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. **Efraim Ramiro Bentes**, ex-Se-

cretário de Estado de Obras Terras e Aguas, referente ao exercício financeiro de 1963, a fim de prestar esclarecimento sobre o processo n. 10.235 prestação de contas da importância de NCr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, para ser aplicada, através da SEOTA, em despesas decorrentes de dois projetos de interesse do Estado ligado à "Aliança para o Pro-

gresso", para no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do cumprimento da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1963. Belém, 10 de setembro de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 14.352 — Dias 17, 18, 19, 20, 25, 27, 28, 29, 9, 1, 2, 4, 8, 9, 10 e 12.10.68)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Cartório Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará

EDITAL DE 2ª. VIA N. 63:

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via os seguintes eleitores: Zadir de Paula Marques, Florentina da Mata Lobato, Raimundo da Silva Rêgo, Luiz de Castro Brandão, Rui Augusto Valente Bentes, José Maria Saldanha, Suzana de Carvalho Ramos, Roberto Monteiro Fadel, Auzilio Lins Leal, Iocelia Sirotheau Barbosa, Rafael Barros da Silva, Maria de Nazaré Barros de Aquino, Antônia Ferreira da Graça, Maria de Carmo Colação, Waldomira Alves Pereira, José Kleber Teixeira de Paula, José Carlos Tolentino. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

**OLYNTHO TOSCANO**

Esc. Eleitoral da 1ª. Zona de Belém

(G. — Reg. n. 14.727)

Edital de Transferência n. 64

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1ª. Zona os seguintes: Benedita Moraes dos Santos, Luiz Horácio Bentes de Oliveira, Zoé Chaves de Carvalho, Carlos Matos Seruya. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

**OLYNTHO TOSCANO**

Esc. Eleitoral da 1ª. Zona de Belém

(G. Reg. n. 14.728)

**Edital de 2ª. via n. 65**  
De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu 2ª. via o eleitor Péricles Guedes de Oliveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

**OLYNTHO TOSCANO**

Esc. Eleitoral da 1ª. Zona de Belém

(G. Reg. n. 14.729)

**Edital de Transferência n. 66**

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª. Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereu transferência desta 1ª. Zona José Luiz Fernandes dos Santos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

**OLYNTHO TOSCANO**

Esc. Eleitoral da 1ª. Zona de Belém

(G. Reg. n. 14.730)

**EDITAL**

Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 36 do Código Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o doutor Juiz Eleitoral da 3ª. Zona (Tomé-Açu) indicou os nomes do Dr. Wilson Marques da Silva, pretor de Tomé-Açu; Moacir Vieira Gomes, gerente do Banco Comercial do Pará (Agência de Tomé-Açu); Maria de Nazaré Barros, professora estadual e Ceníria Leite de Almeida, funcionária do Ginásio Estadual "Antônio Brasil", para constituírem a Junta Eleitoral que deverá apurar o pleito municipal de Tomé-Açu, que se realizará no dia 15 de novembro de 1968.

Belém, 19 de setembro de 1968

**Edgar de Souza Franco**  
Diretor da Secretaria

(G. Reg. n. 14.731)

## EDITAIS — JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aginaldo de Deus Teles e Adaila Bonfim Casseb, ele filho de Ernesto Ferreira Teles e Maria Madalena de Deus Teles, ela filha de Austachio Casseb e de Laura Bomfim, Casseb, solt: — Abilio Bezerra de Mattos e Maria Fátima da Silva, ele filho de Vicente Araujo de Mattos e Maria Bezerra de Mattos, ela filha de Josefa Ferreira da Silva, solt: — Tomaz Amado da Rua Tavora e Ana Rosa Bezerra Nunes, ele filho de Antonio Carlos da Rua Tavora e de Maria Augusta Soares Amado, ela filha de José Nunes Bezerra e de Elvira Pereira Nunes, solt: — Lydiomar Braga Pinto e Benta da Costa Monteiro, ele filho de Raymundo da Costa Pinto e de Amelia Braga Pinto, ela filha de Teotônio de Moraes Monteiro e Romana da Costa Monteiro, solt: — Emanuel de Souza Quintele e Inez Benedita da Silva, ele filho de José Ribeiro Quintele e Waldomira Francisca de Souza, ela filha de Marcelo José da Silva e Apolinária Melo O-waldo Queiroz dos Santos e de Aurea de Brito Carvalho, ele filho de Heliodoro Marcelino dos Santos e de Sebastiana Queiroz dos Santos, ela filha de Renato de Botelho Carvalho e Laura de Brito Carvalho, solt.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de setembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**

(T. n. 14228 — Reg. n. 2686 — Dia 25.9.68).

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Marques de Oliveira e Terezinha José Amaro, ele filho de Manoel Bento de Oliveira e Maria José da Conceição, ela filha de José João Amaro e Maria de Nazaré, solteiros: — Joaquim Reis Serra Filho e Clarice Silva da Paixão, ele filho de Joaquim Reis Serra e de Maria da Conceição Monteiro Serra, ela filha de Ana Silva da Paixão, solteiros: — Raimundo de Souza Pereira e Joana Bazília da Consolação Santos, ele filho de Augusto Nonato Pereira e Cesarina de Souza Pereira, ela filha de Antonio Francisco dos Santos e Maria de Belém da Consolação, solteiros: — Cecílio Caldas Guimarães e Rosalina Rodrigues da Silva, ele filho de José Ribeiro Guimarães e Clara Caldas Guimarães, ela filha de Inácio Nogueira da Silva e Sinezia Figueiredo Rodrigues, solteiros: — Raimundo Luiz Barçaço e Esmerinda Martins Ferreira, ele filho de João Luiz Filho e de dona Casta Bracaço, ela filha de Amaro Martins Pereira e Maria Monteiro Martins, solteiros: — Reginaldo Antonio Gatilho e Sandra Maria Neiva Sampaio, ele filho de Izidoro Castilho e Maria Paula de Souza, ela filha de Paulo Sampaio e Elza Neiva Sampaio, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de setembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**

(T. n. 14227 — Reg. n. 2685 — Dia 25.9.68).

O DIÁRIO OFICIAL do Estado  
edição de 23/3/68 publicou a  
Lei N. 5.349, que altera artigos  
"Da Prisão Preventiva".  
DIÁRIO a venda no arquivo da  
Imprensa Oficial.